



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.246/2015, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º LEI MUNICIPAL N.º 2.245/2015, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

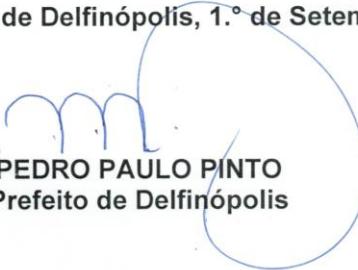
O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – O Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.245/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 1.º de Setembro de 2015.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soárez da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486